

- 1- [ATAS](#)
 - 1.1- [68ª Reunião Ordinária de Debates](#)
 - 1.2- [105ª Reunião Extraordinária](#)
 - 1.3- [106ª Reunião Extraordinária](#)
 - 1.4- [107ª Reunião Extraordinária](#)
 - 1.5- [Reuniões de Comissões](#)
 - 2- [ORDENS DO DIA](#)
 - 2.1- [Plenário](#)
 - 2.2- [Comissões](#)
 - 3- [EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO](#)
 - 3.1- [Plenário](#)
 - 3.2- [Comissões](#)
 - 4- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
 - 5- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
-
-

ATAS

**ATA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEBATES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA, EM 27 DE MAIO DE 1996**

Presidência do Deputado Sebastião Navarro Vieira

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): 1ª Fase: Ata - Correspondência: Ofícios, telegramas e cartões - Apresentação de Proposições: Projeto de Lei nº 829/96 - Comunicações: Comunicações dos Deputados Wanderley Ávila, Simão Pedro Toledo e Alencar da Silveira Júnior - 2ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Leitura de Comunicações Apresentadas - ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise - Ermano Batista - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Antônio Genaro - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Elbe Brandão - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Jairo Ataíde - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Bonifácio - José Henrique - José Maria Barros - Marco Régis - Maria Olívia - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Sebastião Navarro Vieira) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

1ª Fase

Ata

- O Deputado Ermano Batista, 4º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- A Deputada Elbe Brandão, 1ª-Secretária "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Júlio César Elias Cardoso, Prefeito Municipal de Patrocínio, informando, em atenção a pedido da CPI do VAF, que, de 1993 até a presente data, aquela administração não contratou nenhuma empresa de consultoria para apuração do índice do VAF, tendo sido esse serviço feito pelos próprios funcionários daquela Prefeitura. (-

À CPI do VAF.)

Do Sr. Orlando Duarte dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, solicitando providências dos parlamentares desta Casa, visando a sanar os problemas decorrentes da crise administrativo-financeira que assola aquele município, em especial a situação aflitiva de seus servidores públicos, que não recebem salários há 11 meses (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.435/96.)

Do Sr. Reinaldo Botelho Porto, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Azul, informando que aquela Casa, a pedido do Vereador Ricardo Mendes Pinto, fez constar em ata de seus trabalhos votos de congratulações com os Deputados Estaduais que menciona por terem solicitado ao Governador do Estado a construção, naquele município, de barragem de acumulação de água. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.249/96.)

Do Sr. Paulo César Motta Valladares, Presidente da Fundação TV Minas - Cultural e Educativa, informando que a idéia apresentada pela Deputada Elbe Brandão mereceu completa atenção por parte da referida Fundação e que sua Assessoria de Comunicação já fez contatos com a Deputada, colocando a Rede Minas à disposição para que se aprofundem os planos e a forma de colocá-los em ação.

Do Sr. Francelino Pereira, Senador, agradecendo o convite para participar do ciclo de debates sobre o tema "Agribusiness".

Do Sr. Marcos Viola de Carvalho, Procurador-Geral de Justiça Adjunto, informando que, do ofício enviado pela CPI da Escravidão por Dívidas de Trabalho, foram enviadas cópias às Promotorias de Justiça que compõem a região Norte de Minas, objetivando sejam tomadas providências urgentes, relativas ao fato notificado. (- À CPI da Escravidão por Dívidas de Trabalho.)

Das Sras. Gysélia de Castro, Presidente da Associação dos Supervisores Pedagógicos, e Magda Lopes Campbell, Presidente da Associação de Professores Públicos de Minas Gerais, solicitando a rejeição do Projeto de Lei nº 813/96. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 813/96.)

Do Sr. Dirceu Roque Tostes Barbosa, Superintendente da VASP em Minas Gerais e no Espírito Santo, informando, em atenção a pedido feito pela Comissão de Defesa do Consumidor (esclarecimentos sobre as dificuldades enfrentadas pelos passageiros do voo 243 da VASP, procedente do Recife, em abril do corrente ano), que o mencionado órgão não tem ciência, neste Estado, de vôos procedentes do Recife, e solicitações de ordem técnica da aviação devem ser encaminhadas ao departamento técnico daquela instituição, em São Paulo, o qual tem o histórico dos vôos ocorridos no espaço nacional. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

TELEGRAMAS

Do Sr. Arlindo Porto, Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária (3), agradecendo o convite para participar do Fórum Técnico Orçamento e Políticas Públicas e do debate sobre o tema "Agribusiness" e para comparecer nesta Casa por ocasião da visita do Presidente da Mercedes-Benz do Brasil S.A.

Do Sr. Lael Varella, Deputado Federal, agradecendo o convite para participar da reunião especial em comemoração do centenário da Associação Comercial de Juiz de Fora.

Do Sr. José Sebastião Moreira, servidor aposentado desta Casa, solicitando seja rejeitado o Projeto de Lei nº 813/96, relativo à criação de contribuição do servidor estadual para custeio de aposentadoria, com base nos seguintes argumentos: a proposição não cria fundo; a contribuição que se pretende criar sugere tributação que considera inconstitucional e, sendo receita do orçamento fiscal, não estabelece vinculação com seus objetivos; e a fixação das alíquotas é arbitrária, não estando justificada com cálculo atuarial. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 813/96.)

CARTÕES

Dos Srs. Ruy José Vianna Lage, Presidente da COPASA-MG; Delfim Ribeiro, Delegado do Ministério de Minas e Energia em Minas Gerais, e José Henrique Santos Portugal, Secretário-Geral do Governador do Estado, agradecendo o convite para a reunião especial em comemoração do centenário da Associação Comercial de Juiz de Fora.

Do Sr. Aluísio Pimenta, Reitor da UEMG, agradecendo o envio de ofício que encaminha, em atenção a requerimento do Deputado Gilmar Machado, cópia de moção em que se manifesta preocupação quanto ao estado em que se encontra a universidade pública no País.

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para a 1ª Fase do Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, é encaminhada à Mesa a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 829/96

Dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprios públicos do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A denominação de estabelecimento, instituição, prédio ou obra pública do Estado será atribuída por lei.

Art. 2º - A escolha da denominação deverá recair em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade.

Parágrafo único - Em caso de denominação de instituição, estabelecimento ou prédio, deverá ser observada a correlação entre a sua destinação e a área em que se tenha destacado o homenageado, se pessoa de projeção em âmbito local.

Art. 3º - Não poderá haver no município mais de um estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação.

§ 1º - No caso de fusão de estabelecimentos, a denominação a ser mantida será a mais antiga, devendo as demais, se houver, ser extintas.

§ 2º - No caso de desmembramento, a denominação já existente será mantida em um dos estabelecimentos, devendo o outro receber nova denominação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.378, de 3 de dezembro de 1969, e a Lei nº 7.621, de 13 de dezembro de 1979.

Sala das Reuniões, de maio de 1996.

Bonifácio Mourão

Justificação: O projeto de lei que ora apresentamos visa a atualizar e consolidar a legislação existente sobre a denominação de próprios públicos estaduais, estabelecendo procedimentos genéricos, padronizados e de amplo conhecimento, quando da adoção de tais providências.

A denominação de próprio público no nosso Estado tem sido feita pelo Legislativo e pelo Executivo, para as mesmas situações, uma vez que as leis vigentes - Leis nºs 5.378, de 3/12/69, e 7.621, de 1979 - somente definem os critérios para a escolha da denominação.

No final de dezembro de 1995, o Tribunal de Justiça do Estado, por sua Corte Superior, respaldado no art. 99 da Constituição Federal, baixou a Resolução nº 294, de 1995, na qual estabelece ser sua a competência da denominação dos fóruns e das repartições da justiça comum no Estado. Por outro lado, também o Executivo, por decreto, baseado nas leis retromencionadas, dá denominação a estabelecimentos de ensino e fóruns.

Parece-me não ser possível que se continue a agir desse modo, razão pela qual apresento este projeto, que pretende possibilitar que qualquer denominação seja atribuída apenas pela via do processo legislativo. Mantêm-se, entretanto, as disposições já existentes quanto aos critérios de denominação.

Não existem nas normas constitucionais analisadas (Constituição Federal: art. 25, § 1º, art. 48, V; art. 96, I a III; e art. 99; e Constituição Estadual: arts. 61, XIV, e 104) regras específicas sobre a prerrogativa de nomear bens do domínio público.

Quando o Poder Executivo, invocando a Lei nº 5.378, de 1969, expede decretos que atribuem nomes a prédios públicos, inclusive fóruns, no nosso entendimento, exorbita de seu poder regulamentar, já que a legislação retrocitada não autoriza essa prática, por ser a norma infraconstitucional exaustiva. Na realidade, como norma constitucional inexistente e a Lei Estadual nº 5.378, de 1969, alterada pela Lei 7.621 de 1979, não elege, explicitamente, o responsável pela indicação de denominações, vale-se o Executivo da omissão para ser o titular da escolha. O judiciário mineiro, por sua vez, avoca a si a prerrogativa de denominar os prédios dos fóruns, ao argumento de que, estando este sob sua administração e controle, sua é a titularidade de denominar, frente à norma constitucional consagrada no art. 99 da Constituição Federal, que concede àquele Poder a autonomia administrativa.

"Data venia", discordamos dessa interpretação, porque o art. 48, "caput" e inciso V, da Carta Magna reza caber ao Legislativo, com a sanção do Executivo, dispor sobre os bens do domínio da União, preceito este repetido no art. 61, "caput" e inciso XIV, da nossa Constituição. Qual seria a norma constitucional prevalente no tocante à denominação de bens públicos sob a administração do Judiciário: o art. 99 ou o art. 48, V, da Constituição Federal?

Quando a Constituição sujeita ao processo legislativo a disciplina dos bens de domínio público, o faz sem ressalvas, podendo-se entender que qualquer aspecto relativo a bem público, inclusive o nome - de crucial importância, porquanto concernente a sua identidade -, constitui matéria de lei.

Todavia, é importante salientar que a doutrina do direito administrativo, na palavra autorizada de Hely Lopes Meirelles, em seu "Direito Administrativo Brasileiro", remete-nos ao Código Civil, que, no art. 66, conforme a destinação dos bens públicos, os reparte em três categorias: os de uso comum do povo (mares, rios, estradas, ruas e praças); os de uso especial (edifícios ou terrenos aplicados a serviço ou estabelecimento federal, estadual ou municipal) e os dominiais (constituem o patrimônio disponível, como objeto de direito pessoal ou real).

Consoante o eminente administrativista citado, "Todos os bens vinculados ao Poder Público por relações de domínio ou de serviço ficam sujeitos à sua administração. Daí o dizer-se que uns são bens do domínio público, e outros, bens do patrimônio

administrativo. Com mais rigor técnico, tais bens são reclassificados, para efeitos administrativos, em 'bens do domínio público' (os da primeira categoria: de uso comum do povo), 'bens patrimoniais indisponíveis' (os da segunda categoria: de uso especial) e 'bens patrimoniais disponíveis' (os da terceira e última categoria: dominiais), segundo se lê no Regulamento da Contabilidade Pública".

É de notar que a interpretação do texto constitucional, sob esse prisma da doutrina administrativista, nos levaria, em princípio, à conclusão de que a prerrogativa de legislar sobre bens do domínio público não se estende aos bens de uso especial (categoria em que, logicamente, estariam inseridos os fóruns).

Contudo, o próprio Hely Lopes Meirelles afirma que no conceito de administração de bens se compreende normalmente o poder de utilização de conservação das coisas administradas - o que não envolve o poder de denominar. Por conseguinte, haveríamos de interpretar o dispositivo constitucional de modo extensivo, compreendendo que o processo legislativo é "conditio sine qua non" para a denominação de bens públicos em geral, pois ao Judiciário só é dado utilizar e conservar os fóruns sob sua administração.

A escolha de nomes para os prédios públicos em geral obedece ao fim de homenagear pessoas que se notabilizaram junto à comunidade onde se situa o prédio nomeado. Parece-nos que se trata de escolha notoriamente política, e não técnica, o que torna o Legislativo o Poder com maior aptidão e representatividade para o desempenho da atribuição.

A iniciativa legislativa, como ensina José Afonso da Silva, em seu "Curso de Direito Constitucional Positivo", é a faculdade que se atribui a algum órgão para apresentar projetos de lei ao Legislativo, que os apreciará e, se julgar necessário, os emendará.

Em rigor, a iniciativa não é ato processual. É conferida concorrentemente a mais de uma pessoa ou órgão, mas em casos expressos é outorgada com exclusividade a um deles apenas.

No que concerne ao Poder Judiciário, o eminente constitucionalista ressalva que sua prerrogativa de deflagrar o processo legislativo cinge-se às matérias que lhe são indicadas com exclusividade, não desfrutando, pois, da chamada "iniciativa concorrente".

À luz dessa relevante lição e do dispositivo constitucional que estatui o apanágio dos tribunais, parece-nos evidente que o procedimento adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado só encontraria amparo se descartássemos a via legal para denominar próprio público. Não nos parece seja esse o caso, "ex vi" dos argumentos expendidos.

Tendo em vista as considerações anteriores, conclui-se pela conveniência de disciplinar a escolha de nome para os próprios públicos em geral, assim como já o faz a Lei nº 5.378, de 1969, quanto aos critérios para tal eleição.

Por essas razões é que submeto a meus nobres pares o presente projeto de lei, contando com o seu apoio, para que esta proposição seja transformada em lei e que se estabeleça um único comando para este tema: "a denominação de próprios públicos far-se-á por lei".

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Wanderley Ávila, Simão Pedro Toledo e Alencar da Silveira Júnior.

2ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - A Presidência passa à 2ª Fase do Pequeno Expediente, compreendendo a leitura de comunicações e pronunciamentos de Líderes inscritos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que, em virtude da promulgação da Resolução nº 5.168, o Pequeno Expediente das reuniões ordinárias será acrescido de 15 minutos. Informa, ainda, que cada orador disporá de 15 minutos para a sua exposição, permitindo-se apartes, que serão de até 3 minutos.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, a Presidência dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Simão Pedro Toledo - falecimento da Sra. Ilza Alves de Souza, em Belo Horizonte; Wanderley Ávila - falecimento da Sra. Dalva da Silva Ferreira, em Pirapora; e Alencar da Silveira Júnior - falecimento da Sra. Ambrosina Gomes dos Santos, em Belo Horizonte (Ciente. Oficie-se.).

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Não havendo outras comunicações a serem feitas, Líderes inscritos nem oradores para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a especial de amanhã, dia 28, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa da mesma data, às 14 horas, com a

seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 105ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 21 DE MAIO DE 1996

Presidência dos Deputados Rêmolo Aloise e

Ermano Batista

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA):
Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Raul Lima Neto; aprovação - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 729/96; designação de relator; suspensão e reabertura da reunião; emissão de parecer; encerramento da discussão; requerimento do Deputado Durval Ângelo; deferimento; votação do Substitutivo nº 2, salvo emendas e destaque; aprovação; prejudicialidade das Emendas nºs 1, 2, 3, 5, 6 e 8; votação das Emendas nºs 4 e 7; rejeição; votação do parágrafo único do art. 8º do Substitutivo nº 2, destacado; discurso do Deputado Durval Ângelo; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 252/95; requerimento do Deputado Raul Lima Neto; rejeição do requerimento; verificação de votação; anulação da votação; inexistência de "quorum" para continuação dos trabalhos - **ENCERRAMENTO.**

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmolo Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Rêmolo Aloise) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- **A Deputada Maria José Haueisen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Raul Lima Neto, em que solicita alteração da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 252/95, de sua autoria, seja apreciado logo após o Projeto de Lei nº 729/96, do Governador do Estado. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 729/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de concessão ou permissão, os serviços públicos que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. No decorrer da discussão do projeto em 1º turno, foram apresentadas, em Plenário, as Emendas nºs 2 a 8. A Presidência, nos termos do art. 233 do Regimento Interno, designa para relator o Deputado Geraldo Santanna. A Presidência indaga do Deputado Geraldo Santanna se está em condições de emitir seu parecer.

O Deputado Geraldo Santanna - Perfeitamente, Sr. Presidente. Eu apenas pediria a V. Exa. 5 minutos para concluir a redação do parecer.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência suspende a reunião por 5 minutos, para que o relator possa terminar seu parecer. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente (Deputado Ermano Batista) - Estão reabertos os nossos trabalhos. A Presidência indaga do relator, Deputado Geraldo Santanna, se já se encontra em condições de emitir seu parecer.

O Deputado Geraldo Santanna - Sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Deputado Geraldo Santanna.

O Deputado Geraldo Santanna - Sr. Presidente, Srs. Deputados, antes de relatar o substitutivo ao Projeto de Lei nº 729/96, que autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de concessão ou permissão, os serviços públicos que menciona, devemos fazer um preâmbulo que visa fazer justiça aos que, embora no anonimato, despertaram o Deputado para a dimensão e a profundidade da matéria apreciada.

Há alguns dias, após rápida leitura do projeto de lei originário do Executivo e de me encontrar disposto a relatá-lo, sugerindo sua aprovação sem alterações, fui procurado pelas Consultoras da Casa, Sra. Maria de Lourdes Capanema Pedrosa, Sra. Flávia Pessoa Santos e Sra. Fádua de Matos Handam que me advertiram quanto à exigüidade do tempo para analisarem o projeto e produzirem um parecer, tendo em vista a complexidade e o inusitado da matéria. E, ante suas fisionomias que denunciavam curiosidade a respeito do meu pensamento, disse-lhes que minha orientação seria no sentido de resguardar os interesses do Estado, atender, na essência, o pretendido pelo Executivo, preservar as prerrogativas do Legislativo e defender o interesse do usuário.

Devo confessar que, não obstante a limitação do tempo - devido a urgência invocada pelo Governador, de acordo com os termos do art. 69 da Constituição, de resto tão recriminada por um Secretário de Estado - o fizeram com incomparável sabedoria e objetividade, o melhor que esta Casa poderia produzir ante a carência de prazo.

Salvo discretas e pobres intervenções de minha parte, o substitutivo é da lavra desse corpo permanente de auxiliares competentes e dedicados, dotado de raro descortino e de amor à causa pública, espelho do que esta augusta Casa possui no seu quadro no qual se destacaram, igualmente, o Sr. Elcio Costa Moreira, o Sr. Carlos Eduardo Navarro, a Sra. Patrícia Gomes Barbosa, o Sr. Marcílio França, entre outros.

Subscrevi o substitutivo e sua justificação, como subscrevo agora este parecer, consciente de que nada melhor poderíamos produzir. (- Lê:)

"PARECER EM TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 729/96

Relatório

O projeto de lei em análise autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de concessão ou permissão, os serviços públicos que menciona e dá outras providências.

A proposição recebeu pareceres favoráveis nas comissões a que foi distribuída, na forma do Substitutivo nº 1.

Tendo transcorrido o prazo regimental de 45 dias, veio a matéria a Plenário para receber parecer, nos termos do art. 223 do Regimento Interno, sendo-lhe aplicado, ainda, o disposto na Decisão Normativa da Presidência nº 4, de 4/12/90.

Fundamentação

Conforme já havíamos salientado no parecer desta relatoria proferido na Comissão de Constituição e Justiça, a proposição em exame constitui um passo importante para a modernização e o enxugamento da máquina administrativa estadual, pois transfere aos particulares a execução de serviços públicos que exigem do Estado vultosos investimentos, atualmente só possíveis de se obter por meio de uma parceria efetiva do poder público com a iniciativa privada.

Tendo sido aprovado na Comissão de Constituição e Justiça o Substitutivo nº 1, foram apresentadas em Plenário algumas emendas, propondo diversas alterações, todas visando ao aprimoramento do projeto em discussão.

Acatamos a maioria dessas emendas, por entendermos que abordam aspectos importantes e pertinentes ao processo de descentralização que se pretende efetivar.

Assim é que nos colocamos favoráveis às propostas de se acrescentarem, no rol dos serviços a serem concedidos ou permitidos, o de guarda de veículos automotores apreendidos ou recolhidos e o de realização de perícia e elaboração de laudo técnico para a apuração de responsabilidade civil por dano provocado em acidente de trânsito, formuladas pelos Deputados Jairo Ataíde e Arnaldo Penna, respectivamente.

Acatamos, ainda, a maior parte das propostas apresentadas pelo Deputado Gilmar Machado, as quais igualmente contribuem para o aperfeiçoamento do projeto em questão.

Nesse passo, não poderíamos deixar de acatar a proposta de se consignar no texto da proposição, até para fins didáticos, preceito que assegure a observância ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

No tocante à representação dos usuários na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, já prevista no referido Substitutivo nº 1, propõe o Deputado da Bancada do PT que esta seja feita pelas entidades não governamentais que especifica.

Somos favoráveis à sua proposta, todavia, a reformulamos a fim de viabilizar sua execução.

Além disso, acatamos parcialmente a proposta do Deputado Gilmar Machado para se alterar o prazo máximo de duração dos contratos de concessão, previsto no Substitutivo nº 1. Propomos, pois, um novo prazo, o qual, a nosso ver, chega a um bom termo.

Acatamos, ainda, a proposta para que o órgão regulador das concessões auxilie tecnicamente a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, para que esta possa conduzir eficientemente os seus trabalhos.

Por fim, realizamos algumas alterações no Substitutivo nº 1 e, em face das inovações oferecidas, julgamos conveniente apresentar o Substitutivo nº 2, abarcando todas as propostas, o qual passamos a relatar.

Conclusão

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 729/96 na forma do Substitutivo nº 2, que apresentamos, ficando prejudicado o Substitutivo nº 1 e as Emendas nºs 1, 2, 3, 5, 6, 8 e rejeitadas as Emendas nºs 4 e 7.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de concessão ou permissão, os serviços públicos que menciona e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a delegar, por meio de concessão ou, quando couber, de permissão, sempre através de licitação, a prestação dos seguintes serviços públicos, precedidos ou não de obra pública, que sejam de competência do Estado:

I - construção, restauração, conservação, manutenção, ampliação e operação de rodovias e de obras rodoviárias;

II - construção, recuperação, conservação, manutenção, ampliação e operação de terminais dos diferentes meios de transporte de pessoas e bens;

III - serviços de gás canalizado;

IV - serviços de tratamento de esgotos sanitários;

V - serviços de vistoria e inspeção de segurança nos veículos licenciados ou registrados pelo Departamento Estadual de Trânsito, nos termos da legislação pertinente;

VI - serviços de guarda de veículos automotores apreendidos ou recolhidos por autoridades policiais no âmbito do Estado de Minas Gerais;

VII - realização de perícia e elaboração de laudo técnico para apuração de responsabilidade civil em razão de dano provocado por acidente de trânsito.

§ 1º - As concessões e permissões referidas no "caput" deste artigo reger-se-ão pelas normas das Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 9.074, de 7 de julho de 1995, e atenderão aos termos estabelecidos nesta lei.

§ 2º - A autorização de que trata este artigo estende-se, no caso dos serviços relacionados nos incisos I, II e IV, aos serviços de competência da União e dos municípios cuja exploração seja delegada ao Estado.

Art. 2º - Os serviços de que trata esta lei deverão ser adequadamente prestados, visando à satisfação das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia em sua prestação e modicidade das tarifas.

Art. 3º - Sem prejuízo do disposto nas Leis Federais nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, são direitos dos usuários dos serviços de que trata esta lei:

I - não sofrer interrupção na prestação do serviço sem notificação prévia;

II - contestar administrativamente, no todo ou em parte, os valores cobrados pela prestação dos serviços.

Parágrafo único - O desrespeito aos direitos do usuário, quando contumaz e comprovado, constitui motivo lícito para a intervenção do poder concedente na concessão.

Art. 4º - Sem prejuízo das atividades de fiscalização e controle, de responsabilidade do poder concedente, o regulamento específico de cada concessão deverá prever a constituição de comissão de acompanhamento e fiscalização periódica, composta de representantes do poder concedente, do concessionário e dos usuários, de forma paritária.

§ 1º - São atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, além de outras definidas em cada regulamento:

I - acompanhar os cálculos referentes à fixação, ao reajustamento e à revisão das tarifas;

II - fiscalizar o cumprimento dos padrões de qualidade do serviço e dos respectivos produtos;

III - formular sugestões ao poder concedente para o aperfeiçoamento e a expansão dos serviços;

IV - receber e encaminhar ao poder concedente reclamações contra o serviço que não esteja sendo prestado adequadamente;

V - divulgar os direitos do usuário.

§ 2º - O representante ou os representantes dos usuários na Comissão a que se refere este artigo serão escolhidos pelo poder concedente entre os indicados em listas elaboradas por associação legalmente constituída para este fim, por entidade não governamental com atuação técnica na área do serviço e por associação de moradores da região interessada.

Art. 5º - O prazo máximo para as concessões de que trata esta lei será de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) anos, se houver interesse público devidamente justificado e desde que a prorrogação esteja prevista no edital.

Parágrafo único - O prazo da concessão fixado no edital de licitação deverá atender, em cada caso, ao interesse público e às necessidades ditadas pelo valor do investimento.

Art. 6º - A tarifa dos serviços será fixada, reajustada e revisada segundo os critérios, as condições e os prazos previstos no edital e no contrato, observado o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a legislação vigente e as normas regulamentares.

Parágrafo único - O ato que der origem ao reajuste ou à revisão da tarifa será sempre fundamentado e acompanhado por estudos técnicos, devendo ser publicado em jornais de grande circulação, previamente à alteração das tarifas.

Art. 7º - O Poder Executivo instituirá órgão técnico encarregado de organizar e coordenar as atividades de planejamento, regulamentação e fiscalização das concessões e permissões.

§ 1º - A estrutura, as atribuições e o regime de funcionamento do órgão técnico de que trata este artigo serão definidos em regulamento, que deverá prever a atuação do PROCON estadual junto a esse órgão.

§ 2º - O órgão de que trata este artigo deverá auxiliar tecnicamente a Comissão prevista no art. 4º, prestando-lhe todas as informações necessárias e responsabilizando-se pelo encaminhamento de suas deliberações às autoridades competentes.

§ 3º - O órgão técnico contará com o assessoramento jurídico da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 8º - As concessões ou as permissões de serviço público, outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta lei, consideram-se válidas pelo prazo fixado no contrato, no ato de outorga ou na legislação estadual e federal pertinentes.

Parágrafo único - As concessões de uso de terminais rodoviários que se encontrem atualmente em vigor ou com prazo de vigência já vencido ficam mantidas pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 9º - Recursos auferidos pelo concessionário em rodovia concedida poderão ser aplicados no melhoramento, na ampliação da capacidade, na conservação, na sinalização e em obras complementares de trechos rodoviários que lhe dão acesso, segundo o estabelecido no edital e no contrato.

Art. 10 - O concessionário ou o permissionário titular de crédito indiscutível junto ao Estado, ou junto a órgão ou entidade sob o seu controle direto ou indireto, poderá utilizar, para efeito de compensação, até 80% (oitenta por cento) do valor do crédito para saldar eventuais débitos resultantes do contrato de concessão ou permissão.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 11.372, de 30 de dezembro de 1993."

O Sr. Presidente - Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Vem à Mesa requerimento do Deputado Durval Ângelo, em que solicita a votação destacada do parágrafo único do art. 8º do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 729/96. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 244 do Regimento Interno. A Presidência, antes de submeter o substitutivo a votação, informa ao Plenário que, aprovado o Substitutivo nº 2, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1, 2, 3, 5, 6 e 8. Em votação, o Substitutivo nº 2, salvo emendas e destaque. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Ficam prejudicadas as Emendas nºs 1, 2, 3, 5, 6 e 8. Em votação, as Emendas nºs 4 e 7, que receberam parecer pela rejeição. Os Deputados que as aprovam permaneçam como estão. (- Pausa.) Rejeitadas. Em votação, o parágrafo único do art. 8º do Substitutivo nº 2, destacado pelo Deputado Durval Ângelo. Para encaminhar a votação, com a palavra, o Deputado Durval Ângelo.

O Deputado Durval Ângelo* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o nosso encaminhamento tem por objetivo uma chamada à reflexão. Acho que, após termos sido brindados com esse excelente Substitutivo nº 2, não há muito o que falar. Só gostaria de pontuar a redação do art. 8º, no seu parágrafo único. Diz assim: "as concessões de uso de terminais rodoviários que se encontram atualmente em vigor" - que é exatamente a do terminal rodoviário de Belo Horizonte - "ou com prazo de vigência já vencido ficam

mantidas pelo prazo de cinco anos, prorrogáveis por igual período". Está em litígio a questão do terminal rodoviário de Belo Horizonte. Já foi objeto de uma CPI nesta Casa e, mais do que isso, é um verdadeiro absurdo. Não é a intenção do autor do substitutivo, mas é uma reflexão. Na realidade, a Lei nº 8.666 vai para as calendas, aqui. E, ao mesmo tempo, contraria-se o objetivo do Governador de estabelecer as concessões do processo licitatório. Faço um convite a todos para que rejeitemos esse parágrafo único. Na realidade, é um absurdo aprovarmos isso num projeto. Faço, então, esse convite para que votemos contra o substitutivo, pois isso nega o espírito do projeto.

O Sr. Presidente - Em votação, o parágrafo único do art. 8º do Substitutivo nº 2, destacado pelo Deputado Durval Ângelo. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 729/96 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Redação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 252/95, do Deputado Raul Lima Neto, que disciplina o exercício da pesca nos cursos de água do domínio estadual e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Meio Ambiente. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Meio Ambiente, que opina pela rejeição dos Substitutivos nºs 2 e 3 e pela aprovação do Substitutivo nº 4, que apresenta. Vem à Mesa requerimento do Deputado Raul Lima Neto, em que solicita seja o Substitutivo nº 2 apreciado em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como estão. (- Pausa.) Rejeitado.

O Deputado Raul Lima Neto - Peço verificação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental.

- Proceder-se à verificação.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 2 Deputados, votaram "não" 14 Deputados e votaram em branco 3 Deputados, perfazendo um total de 19 votantes. Não houve, conseqüentemente, "quorum" para votação, motivo pelo qual a Presidência anula a votação.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a especial de amanhã, dia 22, às 9 horas, e para a extraordinária da mesma data, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação. Convoca, ainda, para a ordinária deliberativa na mesma data, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 106ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 22 DE MAIO DE 1996

Presidência do Deputado Agostinho Patrús

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA):

Discussão e Votação de Proposições: Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 252/95; votação do Substitutivo nº 4; aprovação; prejudicialidade dos Substitutivos nºs 1 a 3 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 378/95; requerimento do Deputado Alencar da Silveira Júnior; deferimento; votação do Substitutivo nº 1, salvo emendas e destaque; aprovação; votação das Emendas nºs 1 e 2; aprovação; votação das Emendas nºs 3 e 4; rejeição; votação da Emenda nº 5; rejeição - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 745/96; requerimento do Deputado Gilmar Machado; deferimento; discurso do Deputado Gilmar Machado; votação do projeto, salvo emendas e destaques; aprovação; votação das Emendas nºs 1 a 3 e 7, esta na forma da Subemenda nº 1; aprovação; votação das Emendas nºs 5 e 6; rejeição; votação da Emenda nº 4; aprovação; prejudicialidade da Subemenda nº 1 à Emenda nº 4 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 746/96; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; votação da Emenda nº 1; aprovação; votação da Emenda nº 2; rejeição - Questão de ordem - **ENCERRAMENTO.**

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmolo Aloise - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bonifácio Mourão - Carlos Murta -

Carlos Pimenta - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Gonçalves - Marcos Helênio - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- **O Deputado Ibrahim Jacob**, 3º-Secretário nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 252/95, do Deputado Raul Lima Neto, que disciplina o exercício da pesca nos cursos de água do domínio estadual e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Meio Ambiente. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Meio Ambiente, que opina pela rejeição dos Substitutivos nºs 2 e 3 e pela aprovação do Substitutivo nº 4. Em votação, o Substitutivo nº 4. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 252/95 na forma do Substitutivo nº 4, ficando prejudicados os Substitutivos nºs 1 a 3. Às Comissões de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 378/95, do Deputado José Bonifácio, que autoriza o Poder Executivo a ceder, em regime de comodato, cadeiras cativas aos clubes mineiros que especifica. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Educação. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Educação, que opina pela rejeição do Substitutivo nº 2 e das Emendas nºs 3 a 5. Vem à Mesa requerimento do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que solicita votação destacada da Emenda nº 5. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 244 do Regimento Interno.

Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas e destaque. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Em votação, as Emendas nºs 3 e 4, que receberam parecer pela rejeição. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitadas. Em votação, a Emenda nº 5, que recebeu parecer pela rejeição. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 378/95 na forma do Substitutivo nº 1 com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 745/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça, e 3, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação das Emendas nºs 4 e 7 na forma das subemendas que receberam o nº 1 e pela rejeição das Emendas nºs 5 e 6. Vem à Mesa requerimento do Deputado Gilmar Machado solicitando a votação destacada da Emenda nº 4. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 244 do Regimento Interno. Em votação. Para encaminhar, com a palavra, o

Deputado Gilmar Machado.

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaríamos de expressar nosso posicionamento com relação a esse projeto que trata do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados. Entendemos que há necessidade de se fazer um debate mais profundo, no nosso Estado e também no País, a respeito da situação em que se encontram os Estados hoje e da situação em que vão ficar quando suas economias ficarem sujeitas ao controle e ao monitoramento do Conselho Monetário Nacional e, mais precisamente, do Banco Central. O Brasil viveu um longo período monitorado e controlado pelo Conselho Monetário Internacional, e hoje vivemos o processo do controle dos Estados, numa centralização brutal que o Governo vem fazendo. Nós, que lutamos há tanto tempo contra essa centralização - e Minas sempre se insurgiu contra ela - não podemos deixar que ela volte.

As Emendas n°s 5 e 6 falam exatamente que não podemos aderir a esse Programa da forma como se encontra, na medida em que ele faz com que nosso Estado fique obrigado a tomar medidas que penalizam e sacrificam o povo, em especial os servidores.

Outra questão que nos preocupa muito é a situação dos Bancos estaduais, no caso, o CREDIREAL e o BEMGE. Amanhã, inclusive, estaremos discutindo melhor essa questão.

No que diz respeito à Emenda n° 4, entendemos que ela é importante, porque a única garantia que o Estado pode dar nessa questão é exatamente o ICMS e o Fundo de Participação dos Estados. Outras questões, entendemos, representariam colocar em risco o controle acionário que temos das empresas. Portanto, pedimos a aprovação da Emenda n° 4, ficando prejudicada a Subemenda n° 1. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Em votação, o projeto, salvo emendas e destaque. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas n°s 1 a 3 e 7, esta na forma da Subemenda n° 1, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Em votação, as Emendas n°s 5 e 6, que receberam parecer pela rejeição. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitadas. A Presidência informa ao Plenário que vai colocar em votação a Emenda n° 4, destacada pelo Deputado Gilmar Machado, e que, se ela for aprovada, estará prejudicada a Subemenda n° 1 à Emenda n° 4. Em votação, a Emenda n° 4. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Portanto, está prejudicada a Subemenda n° 1 à Emenda n° 4. Fica, portanto, aprovado, em 1° turno, o Projeto de Lei n° 745/96 com as Emendas n°s 1 a 4 e 7, esta na forma da Subemenda n° 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 746/96, do Governador do Estado, que altera a estrutura orgânica da Secretaria da Habitação e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda n° 1, que apresentou. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram pela sua aprovação com a Emenda n° 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição da Emenda n° 2. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda n° 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Em votação, a Emenda n° 2, que recebeu parecer pela rejeição. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Fica, portanto, aprovado, em 1° turno, o Projeto de Lei n° 746/96 com a Emenda n° 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Questão de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, essa matéria é muito importante, e precisaremos de um debate mais profundo. Como o senhor pode verificar, não há "quorum" para a continuação dos trabalhos; pedimos, portanto, o encerramento da reunião.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 23, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 107ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 23 DE MAIO DE 1996

Presidência do Deputado Agostinho Patrús

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA):
Palavras do Sr. Presidente - **Discussão e Votação de Proposições:** Votação, em 1°

turno, do Projeto de Lei nº 747/96; discurso do Deputado Marcos Helênio; aprovação com as Emendas nºs 1 a 3, esta na forma da Subemenda nº 1 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 761/96; aprovação; votação da Emenda nº 1; rejeição - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 762/96; aprovação; votação da Emenda nº 1; rejeição - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 44/95; votação do Substitutivo nº 1; rejeição; votação do projeto; rejeição - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 55/95; aprovação com as Emendas nºs 1 e 2 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 624/95; requerimento do Deputado José Bonifácio; deferimento; votação do projeto, salvo emendas e destaque; aprovação; votação das Emendas nºs 1 a 4; aprovação; votação da Emenda nº 5; discurso do Deputado Gilmar Machado; rejeição - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 391/95; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 733/96; encerramento da discussão; requerimento do Deputado Gilmar Machado; aprovação do requerimento - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 499/95; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Suspensão e reabertura da reunião - **Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final**: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 435 e 391/95; aprovação - **ENCERRAMENTO**.

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmolo Aloise - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Gonçalves - Marcos Helênio - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Olinto Godinho - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- **O Deputado Marcos Helênio**, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião os Projetos de Lei nºs 252 e 378/95, 745 e 746/96, em virtude de sua apreciação na reunião extraordinária realizada ontem à noite.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 747/96, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reestruturação da Secretaria da Cultura e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação da Emenda nº 3 na forma da Subemenda nº 1, que apresenta. Para encaminhar a votação, com a palavra, o Deputado Marcos Helênio.

O Deputado Marcos Helênio - Sr. Presidente, ocupamos a tribuna para encaminhar o Projeto de Lei nº 747/96, manifestando-nos a seu favor, uma vez que consideramos necessária a mencionada reestruturação. Aproveitamos, no entanto, a oportunidade para comentar o projeto de concessões, que foi aprovado nesta Casa com emendas da Bancada do PT.

O referido projeto dá concessão de exploração de estradas, gás canalizado e saneamento, e uma das emendas diz respeito ao Terminal Rodoviário de Belo Horizonte.

Como eu não estava presente no Plenário na segunda-feira à noite, gostaria de alertar agora os Deputados para o fato de que essa emenda, que prorroga a concessão do terminal rodoviário à ADTER por cinco anos, sem licitação, com a possibilidade de prorrogação por outros cinco, vai prejudicar bastante a imagem do Legislativo.

Acompanhei o processo que trata desse assunto desde 1991 e posso lhes dizer que a concessão do terminal foi objeto de uma CPI, que, em seu relatório final, concluiu que havia irregularidades.

O Regimento Interno desta Casa prevê que os relatórios conclusivos das CPIs sejam encaminhados a alguns órgãos, entre eles o Tribunal de Contas. Isso não foi feito naquela época. Somente após a denúncia de um determinado jornal, em 1995, foi o relatório encaminhado ao Tribunal de Contas, que, por sua vez, acolheu as denúncias e pediu a rescisão imediata o contrato com a ADTER, por irregularidades flagrantes detectadas.

Os Deputados, ontem, foram responsáveis pela aprovação de uma emenda embutida num projeto que discutia as concessões. Entendemos que as concessões são, de fato, um passo para a modernidade e para melhorar as condições de estradas e saneamento básico. O gás canalizado está indo muito bem por via da GASMIG.

Entendemos que as permissões feitas pelo Estado não são privatizações. Trata-se de concessões, e isso é correto. Mas essa emenda beneficiando a ADTER com a administração do terminal rodoviário é uma imoralidade. Não podemos concordar com isso, pois, como já disse, a CPI de 1991, que durou mais de seis meses, constatou inúmeras irregularidades naquela administradora.

Sabemos que não é mais possível interferir na votação das emendas, pois já se está em fase de redação final, mas espero que o Governador, como fez da outra vez, vete essa emenda imoral. Entendo que o Governador fará a mesma coisa, porque, caso contrário, estaremos beneficiando uma empresa que tem feito uma administração desastrosa, que provocou uma série de denúncias, permitindo, inclusive, que se guarde droga em seus malotes. O estacionamento está sendo explorado de maneira indevida, compactuando com a indústria do troco, quando é feita uma divisão ao final do dia.

O Dr. Maurício Brant Aleixo, Conselheiro do Tribunal de Contas, pediu a rescisão da concessão, porque está irregular e é imoral. Agora vem uma emenda solicitando que se prorrogue essa concessão, sem licitação, por mais 10 anos. Portanto, Sr. Presidente, é essa a nossa posição. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas n°s 1 a 3, esta na forma da Subemenda n° 1, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado, em 1° turno, o Projeto de Lei n° 747/96 com as Emendas n°s 1 a 3, esta na forma da Subemenda n° 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 761/96, do Governador do Estado, que altera a estrutura orgânica da Secretaria de Ciência e Tecnologia, extingue cargos e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram por sua aprovação. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição da Emenda n° 1. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (-Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda n° 1, que recebeu parecer pela rejeição. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Está, portanto, aprovado, em 1° turno, o Projeto de Lei n° 761/96. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 762/96, do Governador do Estado, que altera a estrutura orgânica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, extingue cargos e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram por sua aprovação. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição da Emenda n° 1. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda n° 1, que recebeu parecer pela rejeição. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Está, portanto, aprovado, em 1° turno, o Projeto de Lei n° 762/96. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 44/95, do Deputado Ermano Batista, que dá nova redação aos arts. 1° a 4° da Lei n° 9.532, de 30/12/87, e dá outras providências (dispõe sobre apostilamento do servidor público). A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo n° 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela rejeição do projeto. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação da Emenda n° 1 na forma da Subemenda n° 1. Em votação, o Substitutivo n° 1, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado. Arquive-se.

Votação, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 55/95, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que dispõe sobre a gestão de equipamentos hospitalares, acrescenta

dispositivo à Lei nº 10.359, de 28/12/90, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde e Ação Social opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e a Emenda nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto, com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas, respectivamente, pelas Comissões de Justiça e de Saúde e Ação Social. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 55/95 com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 624/95, do Governador do Estado, que altera dispositivos da Lei nº 10.628, que reorganiza o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça, e as Emendas nºs 3 e 4, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação da Emenda nº 5. Vem à Mesa requerimento do Deputado José Bonifácio, em que solicita votação destacada da Emenda nº 5. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 244 do Regimento Interno. Em votação, o projeto, salvo emendas e destaque. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 4, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Em votação, a Emenda nº 5, destacada. Para encaminhá-la, com a palavra, o Deputado Gilmar Machado.

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, gostaria de solicitar a atenção dos colegas para esta emenda, pedindo sua aprovação. Passo a explicar por que deveremos aprová-la, votando com o parecer da Comissão de Administração Pública, elaborado pelo Deputado Bonifácio Mourão. (- O parecer sobre a Emenda nº 5, apresentada pelo Deputado Bonifácio Mourão, é o publicado na edição do dia 17/5/96.)

Em virtude desse relatório apresentado pelo Deputado Bonifácio Mourão e do nosso entendimento de que, realmente, esses servidores nada mais querem do que a possibilidade de fazerem essa opção que lhes foi assegurada por um período, viemos aqui para apresentar essa emenda. A própria Secretaria e a Superintendência solicitaram a permanência desses profissionais, pela sua competência e por seu trabalho, a fim de não se desmontar a estrutura existente. Nossa emenda visa a aperfeiçoar o projeto, com a participação e a contribuição de outros parlamentares.

Assim, fazemos um apelo para que os Deputados aprovem o relatório do Deputado Bonifácio Mourão e a Emenda nº 5 ao Projeto de Lei nº 624. Todos sabemos que na Superintendência o quadro de pessoal não é tão grande, e nossa emenda vai auxiliar, e muito, vários servidores que têm prestado relevantes serviços ao Estado. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 5, que recebeu parecer pela sua aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada a Emenda nº 5. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 624/95 com as Emendas nºs 1 a 4. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 391/95, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que dispõe sobre o ingresso nos estádios de esportes sob a administração do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 391/95 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 733/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com a União para o fim que menciona e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Vem à Mesa requerimento do Deputado Gilmar Machado, que, na forma regimental, solicita o adiamento da votação do Projeto de Lei nº 733/96, do Governador do Estado. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado o requerimento.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 499/95, do Deputado Paulo Schettino, que torna obrigatória a cessão de armas e outros equipamentos de segurança aos policiais civis. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do

projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 499/95, na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência suspende a reunião por 30 minutos, para que se ultimem os trabalhos na Comissão de Redação Final. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

O Sr. Presidente - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 435/95, que autoriza o Deputado José Bonifácio a doar ao Município de Barbacena imóvel que especifica e dá outras providências. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 391/95, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que dispõe sobre o ingresso nos estádios de esportes sob a administração do Estado de Minas Gerais. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo desta reunião, a Presidência a encerra, convocando os Deputados para a ordinária deliberativa de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Às nove horas e trinta minutos do dia nove de maio de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Pimenta, Marco Régis, Jorge Hannas e Luiz Antônio Zanto, membros da Comissão supracitada. Estão presentes, também, os Deputados Antônio Roberto, Hely Tarquínio e Ajalmar Silva. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Pimenta, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Luiz Antônio Zanto que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente lê correspondência recebida dos Srs. Euler Miguel Fonseca Erse, do Grupo de Solidariedade Parkinson, e Garibalde Mortoza Júnior, Presidente da Sociedade de Obstetrícia e Ginecologia de Minas Gerais. A Presidência solicita à assessoria que analise as questões. Prosseguindo, o Presidente passa à discussão e à votação de proposições de autoria da Comissão. Em virtude de o Presidente ter proposições a apresentar, este passa a Presidência ao Deputado Marco Régis. O Deputado Carlos Pimenta apresenta dois requerimentos mediante os quais solicita, no primeiro, sejam convidados os dirigentes da Santa Casa de Montes Claros e do Hospital Haroldo Tourinho para debaterem as dificuldades dessas instituições no atendimento de casos de urgência e emergência na região norte-mineira em vista da impossibilidade de receberem o Índice de Valorização Hospitalar de Emergência - IUHE; e, no segundo, sejam enviados ofícios ao Superintendente de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde, Sr. Carlos Alberto Pereira, ao Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte, Sr. César Rodrigues Campos, e ao Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde, Sr. João Carlos Pinto Dias, para que venham debater com a Comissão o plano emergencial de trabalho para o combate ao surto de dengue na Região Metropolitana de Belo Horizonte e no Estado. Submetidos a votação, são esses requerimentos aprovados. Ao retomar os trabalhos, o Presidente submete a votação o requerimento do Deputado Hely Tarquínio, mediante o qual solicita seja feita visita ao Centro de Referência de Oftalmologia Social da Secretaria da Saúde e à cidade de Iguatama, em data a ser definida, para que se conheça o trabalho do Sr. Edmundo Pereira, o qual é aprovado. O

Deputado Marco Régis procede à leitura de requerimento do Deputado Gilmar Machado mediante o qual solicita seja convidado o Sr. Paulo Vítor Portela Silveira, Diretor Clínico do Hospital das Clínicas de Uberlândia, para debater a situação do referido Hospital. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Jorge Eduardo de Oliveira apresenta requerimento mediante o qual solicita seja convidado o Sr. Lincoln Marcelo da Silveira Freire para debater os problemas dos planos de saúde, a extinção da tabela dos honorários médicos e suas conseqüências. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. Prosseguindo, o Presidente passa à discussão e à votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. A Presidência redistribui o Projeto de Lei nº 278/95 ao Deputado Luiz Antônio Zanto para que proceda à leitura de parecer sobre emendas apresentadas em Plenário. O relator emite parecer pela aprovação da Emenda nº 1 e pela rejeição da Emenda nº 2, apresentadas ao Projeto de Lei nº 278/95, e pela aprovação da Emenda nº 3 do relator. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. O Presidente solicita ao Deputado Jorge Hannas, relator do Projeto de Lei nº 613/95, que proceda à leitura de seu parecer. O relator emite parecer pela aprovação das Emendas nºs 1, 2 e 3, da Comissão de Constituição e Justiça, a última na forma da Subemenda nº 1. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. A seguir, o Presidente passa à discussão e à votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados no 2º turno os Projetos de Lei nºs 642 e 664/96, este na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Jorge Eduardo de Oliveira); e 661 e 675/96 (relator: Deputado Marco Régis); e, no 1º turno, os Projetos de Lei nºs 358/95, 690/96, este com a Emenda nº 1.696 e 714/96 (relator: Deputado Jorge Hannas); 466/95, com a Emenda nº 1.722 e 724/96 (relator: Deputado Jorge Eduardo de Oliveira); 687 e 712/96 este com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Luiz Antônio Zanto); 688 e 703/96, este com a Emenda nº 1, e 713/96 (relator: Deputado Marco Régis). A Presidência submete a discussão e votação os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 314, 365, 509, 575, 581, 582, 586, 587, 588, 602, 605, 606, 618, 619, 620, 628, 631 e 632/95 e 643/96, os quais são aprovados. O Presidente convida para tomarem assento à mesa os Srs. Edmundo Pereira Rodrigues, Coordenador do Centro de Referência Estadual de Oftalmologia Social da Secretaria da Saúde; Manoel Bibiano Carvalho, Prefeito Municipal de Iguatama, e Ângela Maria Barbosa, Assessora do Coordenador do referido Centro, que discorrem sobre os problemas enfrentados pelo órgão e por sua unidade localizada no Município de Iguatama. Participam dos debates todos os parlamentares presentes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de parlamentares e convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1996.

Carlos Pimenta, Presidente - Luiz Antônio Zanto - Jorge Eduardo de Oliveira - Marco Régis - Jorge Hannas.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVERIGUAR E PROPOR SOLUÇÕES URGENTES PARA O EQUACIONAMENTO DOS PROBLEMAS QUE ATINGEM OS MUNICÍPIOS DO MÉDIO JEQUITINHONHA, EM VIRTUDE DA SECA QUE ASSOLA A REGIÃO

Às quinze horas do dia nove de maio de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Clêuber Carneiro, Péricles Ferreira (substituindo este ao Deputado Kemil Kumaira, por indicação da Liderança do PSDB), Geraldo Rezende e Carlos Murta, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Clêuber Carneiro, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Péricles Ferreira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência informa que a finalidade da reunião é designar o relator da matéria e tratar de assuntos de interesse da Comissão e designa relator da matéria o Deputado Geraldo Rezende. Em seguida, o Deputado Carlos Murta apresenta requerimento em que solicita a realização de audiência pública da Comissão com representantes de lideranças locais, em um dos municípios do Médio Jequitinhonha a serem visitados no dia 22 do corrente, conforme requerimento aprovado anteriormente. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Após, o Deputado Carlos Murta apresenta roteiro da visita, com o qual concordam os membros presentes. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1996.

Clêuber Carneiro, Presidente - Geraldo Rezende - Carlos Murta - Maria José Haueisen.

ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Às dez horas do dia vinte e um de maio de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Elbe Brandão, Leonídio Bouças e Anivaldo Coelho, membros da citada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e solicita ao Deputado Anivaldo

Coelho que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Nos termos do art. 122, IV, do Regimento Interno, a Presidência acusa o recebimento, para apreciação da Comissão, das seguintes proposições: Projetos de Lei n°s 802 a 807 e 809 a 812/96. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei n°s 771 e 770/96, este com a Emenda n° 1 (relator: Deputado Anivaldo Coelho), e 774/96 (relator: Deputado Leonídio Bouças). Registra-se a presença do Deputado Antônio Genaro. Passa-se à fase de discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei n°s 177/95 com a Emenda n° 1, 289/95 (relator: Deputado Antônio Genaro), 776 e 777/96, este com a Emenda n° 1 (relator: Deputado Leonídio Bouças). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1996.

Arnaldo Penna, Presidente - Elbe Brandão - Anivaldo Coelho - Antônio Genaro.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 155ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 29/5/96

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 horas às 15h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

Requerimento n° 1.225/96, do Deputado Bilac Pinto, em que solicita a transcrição, nos anais da Casa, de artigo de autoria do jornalista Carlos Lindenberg, veiculado no jornal que menciona, com o título "Eduardo Tem uma Boa Chance para Botar o Pé no Barranco". A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento n° 1.237/96, do Deputado Paulo Piau, em que solicita a inserção, nos anais da Casa, do "Manifesto pela agricultura", firmado pelo Prefeito Municipal e por autoridades do Município de Buritis, em face da prolongada estiagem que assola esse município e região. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei n° 733/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com a União para o fim que menciona e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com as Emendas n°s 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei n° 734/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Fundação Marianense de Educação da Arquidiocese de Mariana. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda n° 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com a Emenda n° 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei n° 745/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados e dá outras providências.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei n° 746/96, do Governador do Estado, que altera a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Habitação e dá outras providências.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei n° 747/96, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria de Estado da Cultura e dá outras providências.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei n° 761/96, do Governador do Estado, que

altera a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, extingue cargos e dá outras providências.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 762/96, do Governador do Estado, que altera a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, extingue cargos e dá outras providências.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 10/95, do Deputado Gilmar Machado, que altera dispositivo do Estatuto dos Funcionários Públicos e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 29/5/96

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 1.345/96, do Deputado Marcos Helênio.

ORDEM DO DIA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 29/5/96

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 674/96, do Deputado Ajalmar Silva; 626/95, do Deputado Arnaldo Penna; 425/95, do Deputado Ermano Batista; 682/96, do Deputado Geraldo Nascimento; 63/95, do Deputado Ibrahim Jacob; 459/95, do Deputado José Bonifácio.

Discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 599/95, do Deputado Rêmoló Aloise.

ORDEM DO DIA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 29/5/96

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 579/95, do Deputado Álvaro Antônio; 252/95, do Deputado Raul Lima Neto.

Finalidade: apreciar a matéria constante na pauta e discutir, em audiência pública, os problemas de poluição causados pelo FRIGOBET, localizado em Betim.

Convidados: Srs. Arnaldo Canarinho e Sílvio Silveira, Diretores do FRIGOBET; Maurício Andrés Ribeiro, Presidente da FEAM; Sras. Romilda Maria Sabino (Lôra), Vereadora à Câmara Municipal de Betim; Valéria Celis A. Campos, Assessora de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Betim; Sr. Arthur Januário de Souza, Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Jardim Teresópolis; Sras. Terezinha de Assis Pinto, Presidente do CODEMA de Betim; Gislande Maria de Oliveira Araújo, Presidente da Associação de Moradores do Bairro Imbiruçu.

ORDEM DO DIA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 30/5/96

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 610/95, do Deputado Arnaldo Penna; 690/96, do Deputado Francisco Ramalho; 688 e 722/96, do Deputado Ivair Nogueira; 712/96, da Deputada Maria Olívia.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 572/95, do Deputado Durval Ângelo; 764/96, do Deputado Romeu Queiroz.

Requerimento nº 1.400/96, do Deputado Carlos Pimenta.

Convidados: Drs. Lincoln Marcelo da Silveira Borges, Presidente da Associação Médica de Minas Gerais; Reinaldo Guimarães, Presidente da Comissão de Honorários Médicos da Associação Médica de Minas Gerais, e Antônio Joaquim Fernandes Neto, Coordenador da Promotoria de Justiça do Consumidor, os quais prestarão informações sobre cooperativas de saúde, aumentos de mensalidade dos planos de saúde, seguro-saúde e a

retirada da tabela de honorários da Associação Médica.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, I, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e as 20 horas do dia 29/5/96, destinada a primeira, à apreciação dos Projetos de Lei n°s 733/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com a União para o fim que menciona e dá outras providências, 734/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Fundação Marianense de Educação da Arquidiocese de Mariana, e do Projeto de Lei Complementar n° 10/95, do Deputado Gilmar Machado, que altera dispositivo do Estatuto dos Funcionários Públicos e dá outras providências, e a discussão e votação de pareceres de redação final; a segunda, à apreciação da matéria constante na primeira, acrescida dos Projetos de Lei n°s 745/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados e dá outras providências, 746/96, do Governador do Estado, que altera a estrutura orgânica da Secretaria da Habitação e dá outras providências, 747/96, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria da Cultura e dá outras providências, 761/96, do Governador do Estado, que altera a estrutura orgânica da Secretaria de Ciência e Tecnologia, extingue cargos e dá outras providências, 762/96, do Governador do Estado, que altera a estrutura orgânica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, extingue cargos e dá outras providências, 252/95, do Deputado Lima Neto, que disciplina o exercício da pesca nos cursos d'água do domínio estadual e dá outras providências, 270/95, do Deputado Carlos Pimenta, que institui a Campanha Estadual de Prevenção da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS - e das demais doenças sexualmente transmissíveis, 351/95, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel ao Município de Timóteo, 516/95, do Deputado Bonifácio Mourão, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Divinolândia de Minas o terreno que menciona, e 532/95, do Deputado Hely Tarquínio, que dispõe sobre a divulgação, pelos órgãos oficiais de comunicação social, de informações sobre cuidados com a saúde e sobre os direitos e garantias fundamentais do cidadão; e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 28 de maio de 1996.

Agostinho Patrús, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Geraldo Rezende, Glycon Terra Pinto, Romeu Queiroz, Clêuber Carneiro, Marcos Helênio e Alencar da Silveira Júnior, membros da supracitada Comissão, para a reunião extraordinária a ser realizada no dia 29/5/96, quarta-feira, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem as matérias constantes na pauta.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1996.

Miguel Martini, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Administração Pública, de Política Energética, Hídrica e Minerária e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ajalmar Silva, Arnaldo Penna, Bonifácio Mourão, Carlos Murta, Jairo Ataíde, Durval Ângelo, Elbe Brandão, membros da Comissão de Administração Pública; Bilac Pinto, Anivaldo Coelho, Kemil Kumaira e Sebastião Helvécio, membros da Comissão de Política Energética, Hídrica e Minerária; Miguel Martini, Romeu Queiroz, Geraldo Rezende, Glycon Terra Pinto, Clêuber Carneiro, Marcos Helênio e Alencar da Silveira Júnior, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada no dia 29/5/96, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os Pareceres para o 1° Turno do Projeto de Lei n° 647/96, do Governador do Estado, que autoriza a alienação das ações da Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1996.
Álvaro Antônio, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de
Lei nº 12.931

Nos termos regimentais, convoco os Deputados João Leite, Carlos Murta, Gilmar Machado e Dílzon Melo, membros da Comissão supracitada, para as reuniões a serem realizadas nos dias 29 e 30/5/96, às 14h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, de se designar o relator e de, se possível, se apreciar a matéria.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1996.
José Braga, Presidente "ad hoc".

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 792/96

Comissão de Constituição e Justiça
Relatório

De autoria do Deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a fabricação, o transporte, o comércio e o uso de fogos de artifício, artigos pirotécnicos e similares.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 3/5/96, a proposição foi distribuída a esta Comissão para exame preliminar quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

De forma sintética e geral, pode-se afirmar que o projeto sob exame procede à classificação dos artigos pirotécnicos e fixa algumas normas relativas à sua embalagem, à sua comercialização, à localização e ao funcionamento das fábricas desses produtos. Ademais, a proposição faz depender o funcionamento dos estabelecimentos que comercializam materiais explosivos de alvará a ser expedido em conjunto pela Prefeitura Municipal, pelo Corpo de Bombeiros e pela Secretaria da Segurança Pública. Finalmente, prevê que essa Secretaria estabelecerá multas para os casos de inobservância das disposições fixadas.

Para a adequada compreensão da inserção do projeto no sistema jurídico vigente, importa, em primeiro lugar, saber que a proposição pretende disciplinar questões relativas a produtos e substâncias caracterizados como material bélico, classificados como artigos controlados pelo Ministério do Exército.

Conforme ensina Pontes de Miranda, "material bélico é tudo que possa ser utilizado, eficazmente, como instrumento bélico". Evidentemente, trata-se de conceito de conteúdo variável, posto que modificável de acordo com os avanços científicos e tecnológicos. Assim, somente a listagem legal é que esclarecerá exatamente quais produtos se devem considerar abrangidos na expressão. Tal relação se encontra nos arts. 164 e 165 do Decreto Federal nº 55.649, de 28/11/65, os quais, depois de fixar as categorias dos produtos controlados pelo Ministério do Exército, entre elas a dos explosivos, a dos produtos químicos agressivos e a dos artifícios pirotécnicos, explicita-lhes as muitas espécies. O mencionado decreto foi baixado com suporte no inciso VI do art. 5º da Constituição de 1946, que estabelecia a competência da União para regulamentar a produção e a comercialização de material bélico. Embora tenha sido elaborado sob o influxo das extraordinárias preocupações com a segurança nacional que existiam no País em meados da década de 60, o decreto em referência permanece em vigor. A Constituição de 1988, no art. 22, inciso XXI, reserva à União competência privativa para editar normas gerais sobre material bélico, enquanto a Medida Provisória nº 1.450, de 10/5/96, no art. 14, VIII, reafirma antiga incumbência do Ministério do Exército, já prevista, por exemplo, no art. 10 do Decreto nº 24.603, de 6/7/34, em que se fixava a competência da União, especificamente do então Ministério da Guerra, para autorizar a produção e fiscalizar o comércio de material bélico.

De outra parte, do citado art. 22, inciso XXI, da Carta Maior, extrai-se ainda que a competência do legislador estadual, na matéria, é de caráter suplementar, ou seja,

incumbe-lhe a edição de regras que, complementando as normas federais, venham atender às peculiaridades do Estado.

Não é o que ocorre com a proposição sob análise. Com efeito, no que tange aos fogos de artifício, o projeto, quando não reproduz os termos do Decreto-Lei n° 4.238, de 8/4/42, dispõe de forma conflitante com esse diploma federal. No que respeita à estocagem de explosivos, não se percebe qualquer inovação na disciplina fixada pelo citado Decreto n° 55.649.

Finalmente, quando comete atribuições à Secretaria da Segurança Pública e ao Corpo de Bombeiros, o projeto viola o princípio cardeal da independência entre os Poderes, o qual veda ao parlamentar a iniciativa de projeto de lei que vise dispor sobre funções de órgãos ou de entidades do Executivo, como se infere do art. 6° combinado com o art. 90, XIV, da Constituição mineira.

Conclusão

Pelo exposto, concluimos pela antijuridicidade, pela inconstitucionalidade e pela ilegalidade do Projeto de Lei n° 792/96.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1996.

Arnaldo Penna, Presidente - Anivaldo Coelho, relator - Elbe Brandão - Antônio Genaro.

PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 796/96

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Maria José Haueisen, o projeto de lei em causa tem por objetivo declarar de utilidade pública a Casa do Movimento Popular da Região Industrial da Grande Belo Horizonte, com sede no Município de Contagem.

Publicada a proposição, de conformidade com o Regimento Interno, compete a esta Comissão examiná-la preliminarmente, atendo-se aos seus aspectos jurídico, constitucional e legal.

Fundamentação

A entidade analisada encontra-se em funcionamento há mais de dois anos, não tem fins lucrativos, e os membros de sua diretoria são pessoas idôneas, que não percebem remuneração pelo exercício de seus cargos.

Atende, portanto, aos requisitos estabelecidos pela Lei n° 5.830, de 6/12/71, que prevê a declaração de utilidade pública de entidades.

Assim, não encontramos óbice que impeça a tramitação da matéria.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluimos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei n° 796/96 na forma proposta.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1996.

Arnaldo Penna, Presidente - Elbe Brandão, relatora - Anivaldo Coelho - Antônio Genaro.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO N° 00506 - VALOR: R\$7.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES CONJUNTO HABITACIONAL JOAO GUIMARAES - PIRAPORA.

DEPUTADO: WANDERLEY AVILA.
